



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**Portaria CRBio-04 nº 157/2019**

***Dispõe sobre a designação de  
Gestor e Fiscal de Contratos.***

O Presidente do Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação do Plenário do CRBio-04, considerando o disposto na Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado a funcionária Elaine Aparecida de Campos Viana para exercer a função de Gestora de Contratos, para todos os contratos que não possuam designação específica.

**Parágrafo único.** São atribuições do gestor de contratos, dentre outras: a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário; b) realizar os atos preparatórios à instrução processual; c) acompanhar os trâmites processuais de maneira proativa com as providências necessárias ao bom desenvolvimento das atividades relativas à contratação; d) zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; e) acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro; f) manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; g) o saldo do empenho em função do valor da fatura, após seu pagamento e contabilização pela Divisão de Contabilidade, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais; h) comunicar e justificar formalmente à unidade requisitante quando da necessidade de: I. alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização; II. rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; III. abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração; i) realizar a análise das solicitações das Contratadas referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômicos financeiros, solicitando ao Setor de Compras e Contratações a confecção de

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001  
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

minuta de Termo Aditivo ou Apostila, conforme o caso; j) encaminhar ao fiscal, quando solicitado, requerimento de contratadas acerca da sua capacidade técnica com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos; k) notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; l) submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade requisitante, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação; m) realizar negociação de preços junto à contratada por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, visando o princípio da economicidade e de melhores condições da proposta. Tal negociação deverá ser por escrito e deverá constar do autuado, independente do resultado alcançado; n) encaminhar para conhecimento e providências da unidade requisitante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar; o) havendo possibilidade de prorrogação, o Setor deverá realizar a instrução processual adequada para que possa subsidiar a formalização da renovação, juntado aos autos a manifestação de que a empresa cumpre com todas as cláusulas pactuadas, interesse da empresa na prorrogação e certidões negativadas; p) elaborar instrumento de gestão de processo que envolva o controle de mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso: I. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; II. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas; III. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; IV. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; V. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e VI. a satisfação do público usuário; q) verificar periodicamente a regularidade da contratada por meio das certidões de nada consta ou pelo SICAF.

**Art. 2º** Fica designado o funcionário Luciano Casaes Lisboa para exercer a função de Fiscal de Contratos, para todos os contratos que não possuam designação específica.

**Parágrafo único.** São atribuições do gestor de contratos, dentre outras: a) anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Setor de Gestão de Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados; b) acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade; c) formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais; d) manter o controle



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento; e) avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; f) promover os registros pertinentes destinados à fiscalização do contrato; g) conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; e h) encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais devidamente atestadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2019

Tales Heliodoro Viana - CRBio 000378/04-D  
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**Anexo I**

**Contratos em vigor:**

- 1UP Brasil Poliscard Systems e Serviços S.A.
- 2 V&P Serviços De Viagens Ltda-ME
- 3 Studios Tecnologia Da Inf. Ltda.
- 4 Sul America (NOTAROBERTO Gomes Consultoria E Corretora De Seguros)
- 5 Oi Franquia
- 6 Emive
- 7 João Domingos Nogueira
- 8 Ticket Serviços S/A
- 9 AGL Serviços e Cuidados Prediais Ltda
- 10 Allianz Seguros
- 11 Incorp Technology Inf. Ltda.
- 12 ECT - Empresas Brasileiras de Correios e Telégrafos
- 13 Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de TO
- 14 Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de GO
- 15 Berlim Comunicação Ltda. -ME
- 16 Locaweb
- 17 Bio Med Ocupacional Assessoria e Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho
- 18 Openservice Comércio e Serviços de Informática Ltda
- 19 FUNDAÇÃO CDL/PROCRIANÇA
- 20 AQ Malta – Colam Prestação de Serviços ME
- 21 Caixa Econômica Federal
- 22 PH da Visitação-ME
- 23 Alterdata Tecnologia em Informática Ltda-ME
- 24 RCA Gestão re Serviços de Conservação e Limpeza Ltda-ME
- 25 Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional DF

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001  
(31) 3207-5000 | [www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br) | [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)